



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br)

Guaratinguetá-SP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição de kit lanches para atender as demandas do Carnaval 2026;

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e na Instrução Normativa n 40/20 e demais exigências;

**3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

3.1 Justifica-se a necessidade de aquisição de kits lanche pela Secretaria Municipal de Cultura para atender o evento Carnaval 2026, ainda que exista Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento de kit lanche, em razão das especificidades e peculiaridades do evento em questão, que demanda atendimento diferenciado por parte desta Administração.

O Carnaval configura-se como evento cultural de grande porte, com intensa programação artística e expressiva concentração de público, exigindo atuação contínua de servidores, colaboradores, artistas, equipes de produção, apoio operacional e logística, bem como de outros profissionais diretamente envolvidos na organização e execução do evento. Tal circunstância impõe a necessidade de fornecimento de kits lanche mais reforçados, com composição nutricional diferenciada e superior àquela prevista na Ata de Registro de Preços existente.

Cumprе salientar que a Ata de Registro de Preços vigente foi formalizada para atender demandas ordinárias e rotineiras de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, não contemplando as necessidades excepcionais, temporárias e específicas impostas pelo evento Carnaval 2026, especialmente no que se refere à composição dos kits, ao reforço alimentar necessário para os períodos de trabalho intenso e às condições logísticas específicas de fornecimento durante o evento.

Dessa forma, a utilização da Ata de Registro de Preços existente para atendimento do referido evento seria inadequada, uma vez que eventual alteração de suas especificações acarretaria a descaracterização do objeto originalmente registrado.

Ressalte-se, ainda, que se trata de demanda pontual, específica e excepcional, restrita ao período de realização do Carnaval 2026, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim atendimento a situação singular e transitória, devidamente motivada, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades culturais e administrativas desenvolvidas durante o evento.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de kits lanche exclusivamente para atendimento do evento Carnaval 2026, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.589/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br)

Guaratinguetá-SP

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1	Kits lanche sendo cada kit composto por: – 01 Sanduíche de Presunto e Queijo; – 01 Barra de Cereal; – 01 Garrafa de Água 510ml; – 01 Lata de Refrigerante 350ml. * Os kits deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparente atóxico lacrado (embalagem primária).	UN	1.550

**5. PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 A empresa deverá entregar o produto conforme descrição constante na Solicitação de Compra.

5.2 Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

5.3 Os alimentos fornecidos deverão estar na validade para o seu consumo, à temperatura adequada, frescos e de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente.

5.4 Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também a qualidade quanto às características físico-químicas.

5.5 O objeto desta aquisição deverá ser entregue no local indicado e na quantidade solicitada pela Secretaria de Cultura, sendo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6 O objeto deverá ser entregue no prazo de 3 dias.

**6. PRAZO DA PROPOSTA:**

6.1 – O prazo de validade da presente proposta será de 30(trinta) dias

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

O prazo de pagamento dos serviços será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos produtos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF).